



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

1

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, horímetro zerado, para atender às necessidades do município de Balneário Piçarras, através do Convênio nº 943423/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Balneário Piçarras/SC, e de emendas parlamentares impositivas estaduais.

1.2 O bem objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retroescavadeira modelo 2023, cabine fechada com ar condicionado, horímetro zerado, tração 4x4, na Cor da marca, fabricação nacional, motor diesel com potência mínima de 85 cv, com no mínimo 4 velocidades à frente e 4 à ré, com tanque de combustível de no mínimo 150 litros, para-brisa dianteiro com limpador, banco assento em vinil com apoio de braço, com faróis de iluminação dianteiro e traseiro com luzes alógenas, freio de estacionamento acionado por botão no painel, carregador frontal com no mínimo 0,80m ³ de capacidade, caçamba original de capacidade no mínimo 0,20m ³ , com sistema de nivelamento automático e controles hidráulicos, com sistema de engate rápido no braço traseiro para troca de conchas, com garantia de no mínimo 1 (um) ano, independentemente do número de horas utilizada.	11726	1	R\$ 389.333,33	R\$ 389.333,33

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A empresa vencedora deverá apresentar catalogo com as especificações técnicas do veículo no prazo de até 48 horas após o certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida aquisição possui Orçamento Estimativa de **R\$ 389.333,33 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Convênio nº 942561/2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Ref. 599	R\$ 382.000,00
Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda 0862/2022 – Ref. 604	R\$ 6.204,52
Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda 1081/2023 – Ref. 523	R\$ 1.128,81
TOTAL	R\$ 389.333,33

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O bem tem natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Atestado de capacidade técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

provado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de entrega do bem: O local de entrega deverá ser junto a Secretaria de Obras, localizada na Rua Antônio João Batista, Nº 211, Bairro Santo Antônio, município de Balneário Piçarras, SC.

6.2 Frequência e periodicidade: entrega do bem conforme solicitação.

6.3 Entrega e recebimento do objeto:

- I. A partir do recebimento da ordem de compra/empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a entrega do produto, que será de, no máximo, 60 (sessenta) dias.
- II. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até sete dias, às custas do fornecedor, sem prejuízo ao contratante e sujeito a aplicação de multas e penalidades previstas em Lei.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.4 Equipe de fiscalização:

- a) Gestor: Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário de Obras;
- b) Fiscal: Arthur Fillipe Ribeiro – Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecimento do objeto nas condições, no preço e nos prazos e condições constantes no termo de referência;

8.2 Dispor de materiais, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto;

8.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

licitação;

8.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da administração;

8.5 Demais responsabilidades definidas na Minuta contratual anexa ao Edital;

8.6 Arcar com todos os encargos sociais e patronais dos funcionários contratados que prestam serviço para administração municipal, obedecendo a legislação trabalhista vigente e/ou às regras da convenção coletiva, como piso salarial da categoria, quando houver;

8.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos; conforme disposto no art. 49, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023;

8.9 Fazer constar no documento fiscal emitido as informações de: Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preço, Nº da Nota de Empenho, Nº do Convênio e/ou Contrato de Repasse e Unidade Gestora.

8.10 Sanções

8.10.1 A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa, nos termos do edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir os documentos necessários e inerentes ao processo de Licitação para validação da relação contratual entre as partes;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

- 9.2** Emitir Ordem de Serviço e Nota de Empenho, necessárias para comprovação do pedido de fornecimento do bem adquirido;
- 9.3** Realizar a fiscalização necessária e adequada a comprovação de que o bem entregue pelo contratado atende as especificações técnicas requeridas;
- 9.4** Realizar a verificação do documento fiscal emitido e realizar seu pagamento nos termos da legislação vigente e processo administrativo determinado

4

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 11.1** Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Balneário Piçarras, 09 de abril de 2024.

ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE OBRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp662af5e9c23d8>.

